**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 02/2024**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível propaganda irregular antecipada por ELIZEU DA ROCHA FARIAS

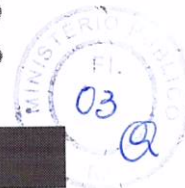
CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



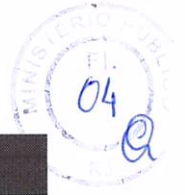
CONSIDERANDO a notícia encaminhada por ofício pelo juízo da 138ª Zona Eleitoral (OFÍCIO 138ª ZE/029/2024), segundo a qual a Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TER/RJ recebera denúncia dando conta de que o servidor requisitado e encaminhado pela Prefeitura de Queimados para atuar junto à 138ª ZE, Sr. ELISEU DA ROCHA FARIAS estaria fazendo campanha para o atual prefeito da cidade de Queimados em suas redes sociais, em prol de sua reeleição,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 138ª Zona Eleitoral, da Comarca de Queimados, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados no Ofício e denunciados à Corregedoria do TER/RJ.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registre-se e autue-se no MGP, informando-se na Ouvidoria respectiva;
- 2) Encaminhe-se os documentos à CSI, a fim de acessar os links informados na denúncia, encaminhando o conteúdo a esta Promotoria de Justiça, ante a impossibilidade de fazê-lo nos computadores institucionais,



- 3) Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Queimados, 03 de abril de 2024


Danielle Velloso Bonaparte Salomão
Promotora Eleitoral